



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Frederico Arcari Becker, Prefeito Municipal de Bom Jesus, por meio da Secretaria Geral de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.595 de Lei de 5 de janeiro de 2018, Lei Municipal 3091 dezembro de 2014, Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Orgânica Municipal, para provimento de vagas do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, com a execução técnico-administrativa do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicação do Município. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.inqc.org.br e www.bomjesus.rs.gov.br

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu.

CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DO EMPREGO, DAS MICROÁREAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

1. DAS VAGAS:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 06 (seis) vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e 02 (duas) vagas para o emprego de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a tabela constante no subitem 1.3 deste Capítulo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. Tabela de Empregos:

| Emprego | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego | Carga Horária Semanal | VAGAS | Salário Agosto 2018 R\$ | Taxa de inscrição R\$ |
|------------------------------|--|-----------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | - Haver concluído o Ensino Médio. - Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação do edital de abertura; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação inicial. ⁽¹⁾ | 40 horas | 06 + CR (ver subitem 1.3) | 1.159,59 | 50,00 |
| Agente de Combate a Endemias | - Ensino Médio Completo - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação inicial. ⁽¹⁾ | 40 horas | 02 + CR | 1.159,59 | 50,00 |

⁽¹⁾ O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a CONTRATAÇÃO, sendo que as nomeações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

1.3. DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS/MICROÁREAS E DO Nº DE VAGAS:

| Segmento Territorial: Urbano | | |
|--|--|----------------|
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 01 Alto da Pedra I e São José | <ul style="list-style-type: none">- Av. Perimetral Luis Grazziotin – 784 a 790 – números pares- Rua 20 de Setembro – 09 a 173 - números ímpares- Travessa Santa Cruz – Toda a extensão- Av. Manoel Silveira de Azevedo – 2040 a 2486 – números ímpares- Rua Zulmiro Baroni – 507 a 780- Rua Juvenal Grazziotin – 082, 820 e 826 | 01 + CR |



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

| | | |
|---|--|--------------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Rua Cel. Larindo Paim – 006 a 200- Rua Saturnino Dutra – toda a extensão- Rua Borges de Medeiros – 07 a 107 | |
| Segmento Territorial: Urbano | | |
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 04 Fátima e Expedicionário | <ul style="list-style-type: none">- Rua 16 de Julho – 1000 a 1498 números pares- Rua Júlio de Castilhos – 12 a 61- Rua Major Antônio Inácio Velho – 62 a 192- Rua José Lemos de Oliveira – toda extensão- Rua Anita Garibaldi – toda extensão- Rua Francisco Kramer da Fonseca – toda extensão- Rua Orlando Walter – toda extensão- Rua Luis Inácio Dutra – 21 a 94- Rua Cacildo César de Camargo – toda extensão- Rua Adroaldo Varela Velho toda a extensão- Rua Maria E. Xavier toda a extensão- Rua Manoel Antonio Velho – 303 a 368 | 01+ CR |
| Segmento Territorial: Urbano | | |
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 16 | <ul style="list-style-type: none">- Capela São Francisco <p>OBS: Entroncamento da Estrada de acesso a Capela São Francisco (Prop. do Sr. IvanorZanela), passando pela Capela São Francisco até a Propriedade da Madalena Fiamengui . Entra na estrada Passo do Meio até o Rio das Antas. Acesso a estrada São Luiz – Linha Fiamenghi – e no canto onde mora o Orildo Carvalho e Avelino Costa. Vila Colégo</p> | 01+CR |
| Segmento Territorial: Urbano | | |
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 21 Vila CEEE e pequena parte do Centro | <ul style="list-style-type: none">- Rua 16 de Julho 1089 a 999 números ímpares (após Arroio) – entre o Arroio e a Major Antonio Inácio Velho- Rua Major Antonio Inácio Velho – 197 a 255 números ímpares.- Rua Sete de Setembro 154 a 298 números pares- AV. Perimetral Luis Grazziotin – 719- Rua Zulmiro Baroni – 147 a 215 números ímpares- Rua Rômulo Varela – 22- 64- Travessa Zulmiro Baroni – 131 a 185 números ímpares- Rua 20 de Setembro (C/ Becos) – 42 a 205- Rua 16 de Julho– 770- 963 ambos os lados e becos- Limite Arroio Dilúvio | 01+ CR |
| Segmento Territorial: Urbano | | |
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 22 CENTRO I | <ul style="list-style-type: none">- Rua Júlio de Castilhos – 135 a 531. Números ímpares- Av. Manoel Silveira de Azevedo- 2536 a 2992 números pares. | 01+ CR |



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

| | | |
|--|--|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Rua Luiz Inácio Dutra – 238 a 500.- Rua Major Antônio Inácio Velho – 290 a 620.- Rua Dr. Farias Cancelo 125 a 433.- Rua Vinte de Setembro- 126 a 260 – números pares- Rua Coronel Laurindo Paim- 255 a 650- Rua Artur da Silva Ferreira – 272 a 570.- Rua Sete de Setembro – 181 a 279 - números ímpares.- Rua Sete de setembro – 342 a 501- Rua Dezesesseis de julho – 1129 a 1315 – números ímpares- Rua Borges de Medeiros – 160 a 617.- Rua Major Antônio Velho. 202 a 252 - números pares | |
| Segmento Territorial: Rural | | |
| Microárea Referência | Abrangência | Nº de Agentes |
| Microárea 24 Passo dos Varões Itambezinho | <ul style="list-style-type: none">- Do Rio Dois Irmãos (Propriedade do Sr. Rubens Machado) seguindo pela BJ 495 até a BR 285.- BR 285- sentido Vacaria (ambos os lados) até a divisa do município de Monte Alegre dos Campos- BR 285 (sentido Bom Jesus) – até a entrada do Pomar da Rasip seguindo até entroncamento da BJ 120 na Propriedade do Sr. Jair Nunes- Vila Passo dos Varões | 01+CR |

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS (de acordo com Lei nº 11.350/2006 alterada pela Lei nº 13.595/2018)

1.4.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

1.4.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1. INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

1.1. Período: As inscrições serão realizadas somente via Internet a partir **das 14 h do dia 13 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2018, pelo site www.inqc.org.br** e o pagamento poderá ser efetuado até o dia **23/08/2018**.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, a ser auferido conforme legislação municipal vigente;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Para candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde: Residir desde a data da publicação deste Edital, no município de Bom Jesus, na microárea para a qual irá se inscrever (conforme subitem 1.3 do Capítulo I deste Edital), que deverá ser comprovado na data de admissão, conforme consta no item 6 do Capítulo XI deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES:

3.1. Serão disponibilizados computadores para acesso à Internet durante o período de inscrições, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus NA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA, situada na rua SETE DE SETEMBRO nº. 460, bairro CENTRO, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

3.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no requerimento de inscrição via internet, a opção da microárea para a qual pretende concorrer (para candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde), conforme tabela constante no subitem 1.3. do Capítulo I deste Edital e da barra de opções do requerimento de inscrição e após deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição, em qualquer rede bancária ou em outros meios que o banco disponibilize até o vencimento. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado.

3.2.1. O boleto bancário será o seu registro provisório de inscrição.

3.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.4. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato cadastrado dentro do período de inscrição, emitir segunda via do boleto bancário até o dia subsequente ao encerramento das inscrições.

3.5. O INQC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O candidato portador de deficiência deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para portadores de deficiência e indicar o tipo de atendimento especial de que necessita. Deverá, também, providenciar um atestado médico, conforme estabelecido no Capítulo III deste Edital. (O modelo de atestado médico será impresso no final do processo de inscrição).

3.6.1. O candidato portador de deficiência que não indicar a sua opção de concorrer à reserva de vagas no Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou não observar e proceder conforme o estabelecido no Capítulo III, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

4. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação a inscrição.

4.3. Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, ou rerepresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição, previsto neste Capítulo.

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

4.5. O INQC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **23 de agosto de 2018**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo INQC, através de instituição bancária, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter ao INQC cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7. O comprovante de pagamento da inscrição (boleto) deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

4.8. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

4.9. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

4.10. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme estabelecido no caput deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme estabelecido no Capítulo VI deste Edital.

5.2. A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Capítulo XI deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

5.3. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o Processo Seletivo em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

5.4. A homologação dos pedidos de participação às cotas destinadas aos candidatos portadores de deficiência será deferida conforme estabelece o Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3. Do total de vagas para o emprego de Agente de Combate às Endemias e do total de vagas por microárea para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde, ficam reservadas 5% às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5 nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, e do artigo 37, item VIII, da Constituição Federal, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previsto neste Edital, devendo obrigatoriamente, remeter pelo correio, via SEDEX, laudo médico, ao Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC, situado na Rua Félix da Cunha, 768, conjunto 305, Bairro Floresta, CEP 90570-000, em Porto Alegre/RS, no período de **13 a 23/08/2018**.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", e encaminhar os documentos indicados a seguir para o endereço do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC – Rua Félix da Cunha 768, conjunto 305 - Bairro Floresta - CEP 90.570-000 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, na forma deste Capítulo, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado **no item 3 deste Capítulo**, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como a atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com as atribuições do emprego.

9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.

11. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

1. O Processo Seletivo constará de duas etapas:

1.1. Prova Objetiva de caráter eliminatório/classificatório, com 35 (trinta e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas e somente uma resposta correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com as atribuições do emprego que versarão sobre os programas e bibliografias estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.2. Curso de Formação conforme Capítulo X deste Edital.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS:

| EMPREGO | PROVA | CARÁTER | Nº Questões | Valor por questão | Pontuação mínima | TOTAL |
|--|---------------------------|----------------------------------|-------------|-------------------|------------------|-------|
| Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias | Língua Portuguesa | Classificatório | 15 | 2,0 | - | 30,0 |
| | Conhecimentos Específicos | Eliminatório/ Classificatório | 20 | 3,5 | 35,0 | 70,0 |
| Mínimo para Aprovação | | | | | | 50,0 |
| Total de pontos | | | | | | 100,0 |

2.1. Os pontos por prova correspondem ao número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão da mesma. A Nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada prova.

2.2. Para aprovação na Prova Objetiva, o candidato deverá obter a pontuação mínima exigida na prova de caráter eliminatório/classificatório e a pontuação total de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no somatório de todas as provas, conforme item 2 deste Capítulo.

CAPÍTULO V- DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

1.A aplicação da Prova Objetiva data, local e horário serão divulgados quando da homologação das inscrições, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em conformidade com o caput deste Edital.

2.Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3.A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta de ponta grossa.

5.O tempo de duração da prova será de até 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

6.O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

6.1.Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

6.2.O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser preferencialmente o mesmo também utilizado para ingresso no local de realização da prova.

6.3.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

6.5.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. Ao entrar na sala de prova, o candidato receberá o Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado no local indicado e ter seus dados conferidos (nome, número de inscrição, número do documento de identidade e microárea pela qual optou – quando houver). Receberá também, um saco plástico para colocação de todos os seus pertences, que deverá ser colocado no chão embaixo de sua cadeira ou classe onde estiver sentado.

7.1. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

8. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos e celulares (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- 8.1.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento em sala especial, devendo ser feita previamente, conforme estabelecido no item 5 do Capítulo III deste Edital.
- 9.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- 10.1.** A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, localizada na Rua Félix da Cunha, 768, conjunto 305 – Bairro Floresta – CEP 90570-000 – PORTO ALEGRE/RS.
- 10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 10.3.** A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 10.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
- 10.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 11.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova objetiva será analisada pela Comissão do Processo Seletivo levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 12.** Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 13.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 14.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local da prova.
- 15.** Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente—sem rótulo. O I N Q C não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato.
- 16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 17.** Os candidatos só poderão se ausentar do local de provas depois de transcorrida 01 (uma) hora do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes de 30 minutos do término das provas, bem como não poderá fazer anotação das respostas em outro meio que não seja o caderno de provas.
- 18.** A correção da prova será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame. Ao entregar o cartão de respostas, o candidato deverá assinar a Lista de Devolução do Cartão de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Processo seletivo, mediante registro em Ata de Ocorrência de Sala pelo fiscal da sala e pelo coordenador do prédio/escola.
- 19.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

20. Nas provas objetivas não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.
21. Os 03 (três) últimos candidatos da cada sala somente poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, será registrado em ata pelo fiscal e assinado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio/escola.
22. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Não realizar os procedimentos de entrega do material da prova ou recusar-se a entregar o material DA PROVA ao término do tempo destinado da sua realização.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

1. A relação das inscrições não homologadas, os gabaritos, as listas contendo os resultados das provas e as respostas aos recursos, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado através de Editais ou Avisos publicados conforme prevê o caput deste Edital.
2. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas, aos gabaritos e aos resultados referentes às provas objetivas, no prazo estabelecido nos respectivos editais.
3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital.
4. Os recursos serão interpostos eletronicamente, no site, www.inqc.org.br, link "minha conta", no prazo determinado em Edital, preenchendo obrigatoriamente o formulário de recurso administrativo.
- 4.1. O pedido de recurso deverá conter:
- indicação do emprego/microárea (quando houver) ;
 - objeto do pedido de recurso;
 - exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados no gabarito, nas questões ou na pontuação das provas.
5. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por fax, e-mail ou em desacordo com este Edital.
8. Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo.
- 8.1. Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 8.2. Em caso de anulação de qualquer questão específica para o emprego, a mesma será considerada como correta apenas para o emprego em questão.
9. Todos os recursos serão analisados e a justificativa de manutenção e/ou alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.inqc.org.br. As respostas aos recursos também estarão disponíveis no site www.inqc.org.br, no link *minha conta*.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1.A Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos, avaliada conforme pontuação que consta no item 2 do Capítulo IV deste Edital.
- 2.Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima na prova de caráter eliminatório e a pontuação total de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no somatório de todas as provas, conforme item 2 do Capítulo IV deste Edital.
- 3.Não será exigida nota mínima na prova objetiva de caráter somente classificatório.
4. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo.
- 5.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das provas estabelecidas para o emprego ou emprego/microárea em que se inscreveu.
- 6.A classificação final dos candidatos será realizada por emprego ou emprego/microárea, e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
- 7.A lista de classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados no emprego ou emprego/microárea escolhida em que o candidato resida, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 8.A homologação dos resultados das Provas Objetivas se dará com a publicação da lista de classificação final.

CAPÍTULO VIII- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a) Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- 2.Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
 - 2.1. O sorteio de que se trata o item acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente;

CAPÍTULO IX- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.A divulgação do resultado do Processo Seletivo será realizada conforme estabelecido no caput deste Edital. Na divulgação das listagens de todos os resultados constarão:
 - 1.1. Lista do emprego e por microárea (quando houver): os candidatos aprovados em ordem de classificação final, com a pontuação final emprego e por microárea (quando houver), de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
 - 1.2. Lista de Portadores de Deficiência: os candidatos aprovados, portadores de deficiência, separadamente, com a pontuação final por emprego e por microárea (quando houver), de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. O acompanhamento e ciência destes resultados ficam sob a responsabilidade de cada candidato.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

3. Após publicação da lista de classificação final, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo I deste Edital, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na perícia médica oficial, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação por emprego e por microárea (quando houver).
- 3.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de classificação por emprego e por microárea (quando houver).
- 3.4. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito de serem contratados para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
- 3.5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO X- DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus para a realização do Curso de Formação, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, através de edital, os 2 (dois) primeiros candidatos de cada emprego ou emprego/microárea (para o caso do emprego de Agente Comunitário de Saúde) classificados nas Provas Objetivas, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.
2. A aprovação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dependerá de aproveitamento igual a 100% (cem por cento) na frequência.
3. De acordo com suas necessidades, a Prefeitura poderá convocar, posteriormente, para realizarem o Curso de Formação, outros candidatos classificados nas Provas Objetivas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, observando rigorosamente a ordem de classificação nas Provas Objetivas.
4. A homologação dos resultados dos candidatos aprovados no Curso de Formação se dará após a conclusão do mesmo.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por emprego ou emprego/microárea (para o caso do emprego de Agente Comunitário de Saúde).
2. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicação do Município de Bom Jesus/RS e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado no ato da inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RS.
3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando ao Município de Bom Jesus/RS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
5. Para a admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico admissional.
6. Para **fins de admissão**, os candidatos devem possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, os quais somente serão válidos se o candidato tiver direito aos mesmos até a data da admissão. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, da Constituição Federal (com processo de naturalização encerrado até o último dia das inscrições);
 - b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) possuir a escolaridade exigida para o emprego;
 - f) **Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:** comprovar, na data de admissão, que reside no município de Bom Jesus, na microárea pela qual optou, desde a data da publicação deste Edital. A comprovação de residência poderá ser realizada mediante a apresentação da conta de água, luz, telefone, imposto predial ou contrato de locação. Se nenhum desses documentos estiver em nome do candidato, o mesmo deverá declarar com reconhecimento de



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

firma em cartório, sob as penas da lei, que reside no endereço informado, o que posteriormente será averiguado.

g) ter 100% (cem por cento) de frequência no Curso de Formação;

h) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

i) ter boa saúde física e mental, verificada através de exame médico admissional;

j) em se tratando de candidato portador de deficiência, ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim.

7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação no emprego só lhes será deferida se exibirem:

a) Documentação comprobatória das condições previstas no item 6 deste Capítulo, acompanhada de fotocópia.

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exames médicos e laboratoriais conforme legislação vigente por ocasião da contratação comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

c) Declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do Processo Seletivo, para aproveitamento dos candidatos, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação de seus resultados, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, através de edital. Esse prazo de validade será contado, respectivamente, da data de homologação das listas de resultados da Prova Objetiva (Classificação Final) e da data de homologação do Curso de Formação.

2. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, conforme a ordem rigorosa decrescente da pontuação obtida na nota final por emprego ou emprego/microárea (para o caso do emprego de Agente Comunitário de Saúde) na qual o candidato se inscreveu. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, conforme estabelecido no caput deste Edital.

4. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

5. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus e O INQC não se responsabilizam pelas publicações, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus Anexos.

7. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bom Jesus em conjunto com o INQC.

9. Faz parte do presente Edital: **Anexo I – Programas e Bibliografias** e **Anexo II - Cronograma**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, 13 de agosto de 2018.

Frederico Arcari Becker,
Prefeito Municipal.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO I PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

Língua Portuguesa

Programas:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Emprego de classes de palavras (substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, pronomes, artigo, numeral, verbo-conjugação e modo).
5. Emprego do sinal indicativo de crase.
6. Concordância nominal e verbal.
7. Regência nominal e verbal.
8. Sintaxe da oração e do período.
9. Significação das palavras.
10. Pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais.

Bibliografias:

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 38.ed.revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Programas:

1. Controle de Epidemias.
2. Controle da Malária e da Dengue.
3. Controle de vetores.
4. Legislação.
5. Atenção básica.

Bibliografias:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)
2. Controle de vetores, em <http://portalms.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/controle-de-vetores> .Dengue, em <http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>
3. BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
4. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
5. Programa Nacional de Controle de Epidemias e Endemias, em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=dengue-964&alias=97-diretrizes-nacionais-para-a-prevencao-e-controle-epidemias-dengue-7&Itemid=965
6. Sistema Único de Saúde (SUS), Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90 com respectivas alterações, em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Programas:

1. Legislação.
2. Atenção Básica.
3. Saúde da Família.
4. Consultório de Rua.
5. Cuidados aos usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica.
6. Cuidados aos usuários com Doenças sexualmente transmissíveis.



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Bibliografias:

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

Consultório de Rua, em http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_consultorio_ rua.php

Doenças sexualmente transmissíveis dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab18

Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB),

em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Hipertensão Arterial Sistêmica, em <http://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201801/15094105-calendario-nacional-de-vacinacao-2018.pdf>

BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Programa de imunização, em <http://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201801/15094105-calendario-nacional-de-vacinacao-2018.pdf>

Sistema Único de Saúde (SUS), Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90 com respectivas alterações, em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

ANEXO II

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|-----------------|
| Divulgação do Extrato do Edital | 13/08/2018 |
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 13/08/2018 |
| Período de Inscrições pela Internet através do site www.inqc.org.br | 13 à 22/08/2018 |
| Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário | 23/08/2018 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com deficiência | 23/08/2018 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização da prova | 23/08/2018 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos | 29/08/2018 |
| Período de recursos – Homologação das Inscrições | 30 e 31/08/2018 |
| Resultado da Homologação das Inscrições | 06/09/2018 |
| Edital de Data, Hora e Locais da Prova Objetiva | 06/09/2018 |
| APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA | 16/09/2018 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares | 17/09/2018 |
| Período de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares | 18 e 19/09/2018 |
| Divulgação dos Gabaritos Oficiais após recursos, das respostas dos recursos e das listas das notas preliminares | 26/09/2018 |
| Período de recursos das notas preliminares | 27 e 28/09/2018 |
| Edital de divulgação das listas das notas após recursos, das respostas dos recursos e da data do sorteio público para desempate | 03/10/2018 |
| Lista de Homologação Final para Homologação em Ordem de Classificação | 10/10/2018 |
| Publicação do Edital de Homologação final da Prova Objetiva | 10/10/2018 |